JUCESP
10 04 23

JUCESP PROTOCOLO
0.625.853/23-4

HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. 44.357.085/0001-35

NIRE 35200679171

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

I - JOSÉ LOURENÇO MAGNOLI, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Teresina, 541, Bloco A, apto 71, Alto da Mooca, CEP 03185-902 – São Paulo, SP, portador do RG nº 4.836.127-6 SSP SP e inscrito no CPF MF sob o nº 526.948.368-87.

II - FERNANDO FORESTIERO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado à Rua Miragem, 202 apto 192 Vila Regente Feijó, CEP 03346-020, São Paulo/SP, portador do RG nº 15.441.404-9 SSP SP e no CPF MF sob o nº 054.163.368-62.

III - SILVIO IWASAWA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Rebouças, 2.636, Apartamento 1.404, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP. 05400-200, portador do RG nº 21.463.945-9 SSP SP e inscrito no CPF MF sob o nº 076.365.878-23.

IV - ARMINDO AUGUSTO LOPES JUNIOR, brasileiro, casado com separação de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 917, Apartamento 194, Mooca, São Paulo, SP, CEP. 03185-050, portador do RG nº 20.434.397 SSP SP e inscrito no CPF M sob o nº 113.183.058-02.

V - MARCO ANTONIO PEGASSINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Padre Raposo, 462, sobrado nº 3, CEP 03118-000, São Paulo/SP, portador do RG nº 15.722.105-2 SSP/SP e inscrito no CPF MF sob o nº 122.405.608-60.

VI - RENATO MILICCHIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Catarina Braida, 359 Apto 222, Bloco 02 – Mooca – São Paulo/SP – CEP: 03169-030, portador do RG n.º 28.493.019 SSP/SP e CPF MF sob o nº 301.331.158-44.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**", com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o nº NIRE 35.200.679.171 em sessão de 14/08/1980, a matriz inscrita no CNPJ sob o nº

JUCESP
10 04 22

44.357.085/0001-35, inscrição Estadual nº 110.319.092.117, Inscrição Municipal CCM nº 8.577.312-3, com sede à Rua Padre Raposo, nº 1118, bairro Alto da Mooca, CEP 03118-000, nesta cidade de São Paulo/SP, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Os sócios resolvem abrir 01 (uma) nova filial como segue: Filial Goiânia à Alameda Câmara Filho, Nº 1696, Quadra 134, Lote 09/11, Sala 02, Parque Oeste Industrial, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74375-150.

Parágrafo Primeiro: As atividades da filial ora criada, serão as seguintes:

Atividade Principal

45.30-7-01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

Atividades Secundárias

29.50-6-00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20.0-01 Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;
45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30.7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar;
45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61.3-00 Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
46.63.0-00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
46.65.6-00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças.
46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79.6-01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
46.81.8-05 Comércio atacadista de lubrificantes;
46.85.1-00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos;
85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo Segundo: Fica destacado apenas para fins fiscais, uma parcela do capital social para a filial ora criada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalentes à 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

JUCESP
10 04 22

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem incluir em sua Matriz à Rua Padre Raposo, 1.118. Mooca - São Paulo/SP - CEP 03.118-001, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0001-35 e Inscrição Estadual nº 110.319.092.117, os seguintes **CNAES SECUNDÁRIOS**:

45.30.7-02 – Comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar;
46.81.8-05 – Comércio atacadista de lubrificantes;
46.79.6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
46.85.1-00 – Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos.

6 – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Tendo em vista as alterações do Contrato Social, acima descritas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – NIRE nº 3.520.067.917-1.

Cláusula Primeira: A Empresa é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de "**HIDRAU TORQUE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**".

Parágrafo Único. A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições previstas no livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV da parte especial do Código Civil (Lei 10.406/2002) especificamente relacionada a sociedades limitadas e, supletivamente, na forma da lei, nos casos omissos neste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil, pela Lei Brasileira das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976), no que for aplicável.

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Rua Padre Raposo, 1.118, Alto da Mooca, CEP 03.118-001, São Paulo/SP, NIRE nº 3.520.067.917-1, CNPJ nº 44.357.085/0001-35 e Inscrição Estadual nº 110.319.092.117, podendo constituir e manter filiais, escritórios, armazéns, depósitos e/ou representações, em qualquer localidade do território nacional e/ou do exterior, podendo estabelecer novos negócios, seja por meio de parcerias, aquisições, joint ventures, franquias, lojas, cisões, fusões e incorporações ou qualquer outro meio, sempre agindo conforme estabelecido pelos sócios e conselho de administração, de acordo com os preceitos deste contrato social, tendo já estabelecido as seguintes filiais:

Filial na Rua Terra Rica, nº 327, Vila Emiliano Perneta, CEP 83.324-090, na Cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0005-69 e Inscrição Estadual nº 901.22895-77;

Filial na Av. Henry Ford, nº 140, Sala 1, Mooca, CEP 03927-290, São Paulo/SP, NIRE nº 3.590.321.472-4, CNPJ nº 44.357.085/0006-40 e Inscrição Estadual nº 149.792.913.117;

Filial na Av. Henry Ford, nº 140, Sala 2, Mooca, CEP 03109-000; São Paulo/SP, NIRE nº 3.590.326.669-4, CNPJ nº 44.357.085/0007-20 e Inscrição Estadual nº 149.800.260.110;

Filial na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 1651 – Chácara Reunidas Santa Terezinha, CEP 32183-680, Contagem, MG, NIRE nº 4.001.532, CNPJ sob o nº 44.357.085/0008-01 e Inscrição Estadual nº 001.095.940.00-28;

Filial na Av. Presidente Prudente, 67, Loteamento Paraíso – CEP 68.515-000, Parauapebas/PA, NIRE nº 15.900.326.878, CNPJ sob o nº 44.357.085/0009-92 e Inscrição Estadual nº 15.290.100-0;

Filial na Av. Henry Ford, 100, Ipiranga, CEP 03.109-000, São Paulo/SP, NIRE nº 3.590.420.491-9, CNPJ nº 44.357.085/0010-26, e Inscrição Estadual nº 146.864.532.112;

Filial na Av. Norte Sul, 1494. Rosário de Fátima – CEP 29.161-172, Serra/ES, NIRE nº 32.900.436.634, CNPJ nº 44.357.085/0011-07 e Inscrição Estadual nº 082.880.47-6;

Filial na Estrada Mina Saracá, s/n, Porto Trombetas, CEP 68275-000, Oriximiná/PA, NIRE nº 20.000.473.691, CNPJ nº 44.357.085/0013-79 e Inscrição Estadual nº 15.393.069-1;

Filial na Avenida Mario Uriarte, 1.290, Cordeiros, Itajaí, Santa Catarina, CEP. 88311-740, NIRE nº 42.900.998.088, CNPJ nº 44.357.085/0014-50 e Inscrição Estadual nº 256.928.070;

Filial na Avenida dos Portugueses, 100. Armazém 0F1. Vila Bacanga, CEP 65.080-805, São Luís/MA, NIRE nº 21.900.248.740, CNPJ nº 44.357.085/0016-11 e Inscrição Estadual nº 12.418.550-9;

Filial na Rua Terra Rica, nº 327, Sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0018-83 e Inscrição Estadual nº 90.655.518-26;

Filial na Rua Rio Purus, nº. 5, Unidade 105, Hélio Ferraz, Serra, ES, CEP. 29160-516, NIRE nº 32.900.471.146, CNPJ nº 44.357.085/0019-64, Inscrição Estadual nº 083.044.75-2;

Filial na Rua Mauricio Oscar da Rocha e Silva, 181, Jardim Palmares, Ribeirão Preto, CEP. 14092-580 – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0021-89, Inscrição Estadual nº 797.923.610.119;

Filial na Rua Leopoldo Teixeira, 10, Galpão 18, Centro, Ananindeua, PA, CEP. 67030-025, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.357.085/0022-60, Inscrição Estadual nº 15.841.087-4.

Filial em Goiânia à Alameda Câmara Filho, Nº 1696, Quadra 134, Lote 09/11, Sala 02, Parque Oeste Industrial, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74375-150.

Cláusula Terceira: A Sociedade tem por objeto social:

1) Na Matriz à Rua Padre Raposo, 1.118. Mooca - São Paulo/SP - CEP 03.118-001, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0001-35 e Inscrição Estadual nº 110.319.092.117, a atividade principal de: CNAE 4530-7/01-comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e as atividades secundárias de:

25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas;
28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios;
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios;
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
85.99-6/04 - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial;
2539-0/01 -Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais e tornearia;
4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.
45.30.7-02 – Comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar;
46.81.8-05 – Comércio atacadista de lubrificantes;
46.79.6-01 – Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
46.85.1-00 – Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos.

2)Na Filial à Rua Terra Rica, 327, Vila Emiliano Perneta, Pinhais, PR, CEP. 83324-090, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0005-69 e Inscrição Estadual nº 901.22895-77, a atividade principal de: CNAE 2869/1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios; e as atividades secundárias de: 28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios; 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e

JUCESP
10 04 23

equipamentos industriais; 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos; 2539-0/01 -serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais e tornearia.

3) Na filial a Rua Henry Ford, nº 140, Sala 1, Mooca, CEP 03927-290, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0006-40 e Inscrição Estadual nº 149.792.913.117, a atividade principal de: CNAE 4530-7/01-comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e as atividades secundárias de:

45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.30-7-03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
45.30-7-05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.72-9-00-Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4520-0/07-Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
2950-6/00-Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

4) Na filial à Rua Henry Ford, nº 140, Sala 2, Mooca, CEP 03927-290, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0007-20 e Inscrição Estadual nº 149.800.260.110, a atividade principal de: CNAE 4530-7/01-comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e as atividades secundárias de: CNAE 4530-7/03-comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/05-comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; e CNAE 4672-9/00-comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

5) Na Filial na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 1651 – Chácara Reunidas Santa Terezinha, CEP 32183-680, Contagem, MG. Inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0008-01 e Inscrição Estadual nº 001.095.940.00-28; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores em geral, implementos agrícolas, motores elétricos e a diesel; serviços de manutenção e reparos de equipamentos pesados, tratores, empilhadeiras, guindastes e motores a diesel em geral.

6) Na filial a Av. Presidente Prudente, nº 67, Loteamento Paraíso, CEP 68.515-000, Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0009-92 e Inscrição Estadual nº 15.290.100-0; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores em geral, implementos agrícolas, motores elétricos e a diesel; comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial.

7) Na filial a Av. Henry Ford, 100, Ipiranga - CEP 03.109-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0010-26 e Inscrição Estadual nº

JUCESP
10 04 23

146.864.532.112; a atividade principal de: CNAE 4530-7/01-comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e as atividades secundárias de: CNAE 4530-7/03-comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/05-comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; e CNAE 4672-9/00-comércio atacadista de ferragens e ferramentas.

8) Na Filial na Avenida Norte Sul, 1494, Almoxarifado, Rosário de Fátima, CEP 29.161-172, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0011-07 e Inscrição Estadual nº 082.880.47-6; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores, veículos e máquinas, réplicas e miniaturas de tratores e veículos; comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial.

09) Na Filial na Mina Saracá, s/n, Porto Trombetas, CEP 68.275-000, Oriximiná/PA, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0013-79 e Inscrição Estadual nº 15.393.069-1; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores, veículos e maquinas; réplicas e miniaturas de tratores e veículos, e, comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial.

10) Filial na Avenida Mario Uriarte, 1.290, Cordeiros, Itajaí, Santa Catarina, CEP. 88085-110, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0014-50 e Inscrição Estadual nº 256.928.070; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores, veículos e maquinas; réplicas e miniaturas de tratores e veículos, e, comércio de ferragens e ferramentas.

11) Na Filial na Avenida dos Portugueses, 100, Armazém 0F1, CEP 65.085-580 - Vila Bacanga - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0016-11 e Inscrição Estadual nº 12.418.550-9; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores, veículos e maquinas; réplicas e miniaturas de tratores e veículos; comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial.

12) Na Filial na Rua Terra Rica, nº 327, Sala 01, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0018-83 e Inscrição Estadual nº 90.655.518-26; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores, veículos e maquinas; réplicas e miniaturas de tratores e veículos, e, comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial.

13) Na Filial na Rua Rio Purus, nº. 5, Unidade 105, Hélio Ferraz, Serra, ES, CEP. 29160-516, inscrita no CNPJ nº 44.357.085/0019-64 e Inscrição Estadual nº 083.044.75-2; as seguintes atividades: Comércio, importação e exportação de peças para tratores, veículos e máquinas, réplicas e miniaturas de tratores e veículos, ferragens e ferramentas. Comércio de máquinas e equipamentos para uso agropecuário, industrial, terraplanagem, mineração e

JUCESP
10 04 23

construção, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção e tratores agrícolas.

14) Na Filial à Rua Mauricio Oscar da Rocha e Silva, 181, Jardim Palmares, Ribeirão Preto, CEP. 14092-580 – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0021-89, Inscrição Estadual nº 797.923.610.119 a atividade principal de: CNAE 4530-7/01-comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e as atividades secundárias de: CNAE 4530-7/03-comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/05-comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; CNAE 4672-9/00-comércio atacadista de ferragens e ferramentas e CNAE 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças.

15) Na Filial à Rua Leopoldo Teixeira, 10, Galpão 18, Centro, Ananindeua, PA, CEP. 67030-025., inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0022-60, Inscrição Estadual nº 15.841.087-4 a atividade principal de: CNAE 4530-7/01-comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e as atividades secundárias de: CNAE 4530-7/03-comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4530-7/05-comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; CNAE 4672-9/00-comércio atacadista de ferragens e ferramentas e CNAE 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças.

16) Na Filial em Goiânia à Alameda Câmara Filho, Nº 1696, Quadra 134, Lote 09/11, Sala 02, Parque Oeste Industrial, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74375-150, a atividade principal de: CNAE 45.30.7/01-comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; e as atividades secundárias: 29.50-6-00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 45.20.0-01 Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores; 45.20-0-07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.30.7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar; 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 46.61.3-00 Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; 46.63.0-00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; 46.65.6-00 Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 46.72-9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.79.6-01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 46.81.8-05 Comércio atacadista de lubrificantes; 46.85.1-00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos; 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

JUCESP
10 04 23

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 30.765.000,00 (trinta milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais) dividido em 30.765.000 (trinta milhões, setecentos e sessenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

IDENTIFICAÇÃO SÓCIO	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	PERCENTUAL
JOSÉ LOURENÇO MAGNOLI	23.711.538	R$ 23.711.538,00	77,0731%
FERNANDO FORESTIERO	2.366.475	R$ 2.366.475,00	7,6921%
SILVIO IWASAWA	2.036.274	R$ 2.036.274,00	6,6188%
ARMINDO AUGUSTO LOPES JÚNIOR	1.403.469	R$ 1.403.469,00	4,5619%
MARCO ANTONIO PEGASSINI	780.170	R$ 780.170,00	2,5359%
RENATO MILICHIO	467.074	R$ 467.074,00	1,5182%
TOTAL	**30.765.000,00**	**R$ 30.765.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o Artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial a Rua Terra Rica, 327, Vila Emiliano Perneta, CEP 83.324-090, na cidade de Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0005-69.

Parágrafo Terceiro: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial a Rua Henry Ford, nº 140, Parte, Mooca, CEP 03927-290, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0006-40.

Parágrafo Quarto: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial Rua Henry Ford, nº 140, Parte, Mooca, CEP 03927-290, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0007-20.

Parágrafo Quinto: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a filial a Avenida Wilson Tavares Ribeiro, 1651 – Chácara Reunidas Santa Terezinha, CEP 32183-680, Contagem, MG inscrita no CNPJ sobº 44.357.085/0008-01.

Parágrafo Sexto: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a filial a Av. Presidente Prudente, nº 67, Loteamento Paraíso, CEP 68.515-000, Parauapebas/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0009-92.

Parágrafo Sétimo: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a filial a Av. Henry

JUCESP
10 04 23

Ford, 100, Ipiranga, com área de 5.528,30m², CEP 03.109-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0010-26.

Parágrafo Oitavo: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a filial a Av. Norte Sul, 1494, Almoxarifado, Rosário de Fátima, CEP 29.161-172, Serra - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0011-07.

Parágrafo Nono: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial a Mina Saracá, Porto Trombetas, CEP 68.275-000, Oriximiná - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0013-79.

Parágrafo Décimo: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial na Avenida Coronel Marcos Konder, 1.177, Sala 902, Box 2, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.085/0014-50, Inscrição Estadual nº 256928070.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a filial na Avenida dos Portugueses, 100, Armazém 0F1, CEP 65.085-580, Vila Bacanga, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0016-11.

Parágrafo Décimo Segundo: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a filial na Rua Terra Rica, 327, Sala 01, Vila Emiliano Perneta, CEP 83.324-090, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.085/0018-83;

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a filial na Rua Rio Purus, nº. 5, Unidade 105, Hélio Ferraz, Serra, ES, CEP. 29160-516, inscrita no CNPJ nº 44.357.085/0019-64 e Inscrição Estadual nº 083.044.75-2.

Parágrafo Décimo Quarto: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial à Rua Mauricio Oscar da Rocha e Silva, 181, Jardim Palmares, Ribeirão Preto, CEP. 14092-580 – SP.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial à Rua Leopoldo Teixeira, 10, Galpão 18, Centro, Ananindeua, PA, CEP. 67030-025.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica destacado apenas para fins fiscais uma parcela do capital social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para Filial em Goiânia à Alameda Câmara Filho, Nº 1696, Quadra 134, Lote 09/11, Sala

JUCESP
10 04 23

02, Parque Oeste Industrial, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74375-150.

Cláusula Sexta: A administração e a gerência da sociedade incumbem a um ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no País, nomeados neste contrato social, com mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade é administrada pelo **SR. FERNANDO FORESTIERO**, brasileiro, separado, empresário, maior, com endereço profissional, à Rua Padre Raposo, 1118. Mooca - São Paulo SP, portador da carteira de identidade RG. nº 15.441.404-9-SSP/SP, e CPF/MF nº. 054.163.368-62.

Parágrafo Segundo: A remuneração do administrador será estabelecida pelo sócio ou sócios que representa(m) a maioria do capital social e será levada ao débito da conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser representada por procurador, nomeado pelo administrador para a prática de atos de gestão, na forma desta cláusula, com poderes específicos e com prazo determinado, exceção feita às procurações para fins judiciais, as quais poderão ser outorgadas com prazo de validade indeterminado.

Parágrafo Quarto: O administrador pode ser destituído ou substituído a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação, pelo sócio ou sócios que representa(m) a maioria do capital social.

Cláusula Sétima: O administrador da sociedade é investido dos mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo ao administrador ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados na Cláusula Oitava deste contrato social, para tanto disponde eles, entre outros poderes, dos necessários para:

a) A representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e
c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros semelhantes.
d) O Administrador é investido de poderes para assinatura de Atas de Distribuição de Lucros, conforme decisão dos sócios com maioria do capital social.

JUCESP
10 04 23

Cláusula Oitava: Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis, deverão sempre ser exercidos pelos sócios representando 70% do capital social da sociedade.

Cláusula Nona: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade e a terceiros, os atos de qualquer dos sócios, administrador, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a, negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Décima: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas cotas aos demais sócios ou a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Décima Primeira: Todas as deliberações dos sócios previstas neste contrato social e/ou na legislação aplicável, serão tomadas em Reuniões de Sócios, (ou na forma de Resolução, quando tomadas por um único sócio que represente os quóruns necessários estipulados neste contrato social ou na legislação aplicável), as quais deverão ser convocadas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data da respectiva reunião de sócios, por qualquer dos sócios ou do administrador da sociedade, mediante comunicação por escrito enviada aos representantes legais dos sócios e, no caso de sócio pessoa física, o sócio, por carta registrada ou fax, especificando-se a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário, não havendo necessidade de realização periódica.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no "caput" desta cláusula quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião dos Sócios.

Parágrafo Terceiro: As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas, através de instrumento particular, ou quando tal matéria for objeto de resolução de sócio ou sócios representando o percentual do capital social da sociedade suficiente ao atendimento dos quóruns especificados neste contrato social ou na legislação aplicável.

Cláusula Décima Segunda: O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras.

Cláusula Décima Terceira: Os lucros líquidos apurados mensalmente e ou anualmente terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos obtidos poderão ser distribuídos mediante dividendos, em proporção distinta à participação de cada sócio no Capital Social ou juros sob capital próprio, este de forma proporcional à participação de cada sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos serão levados à conta de prejuízos acumulados para posterior compensação com lucros futuros.

Cláusula Décima Quarta: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios nomearão seu liquidante através de Reunião de Sócios observadas as formalidades referidas na cláusula décima Segunda acima, o qual poderá ser substituído ou destituído, observadas as mesmas formalidades de sua nomeação.

Parágrafo Único: Na hipótese de liquidação da sociedade, seus haveres serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas que cada um possuir, observadas as formalidades aplicáveis previstas no Código Civil.

Cláusula Décima Quinta: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, mas sim, continuará suas atividades com os herdeiros do sócio falecido ou interditado, bem como seus sucessores ou também com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade, e os haveres a quem de direito, serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, sem qualquer tipo de indexação, atualização ou correção monetária, vencendo-se a primeira parcela a 30 (trinta) dias após a assinatura da alteração contratual que efetive a saída, e as demais em mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que algum sócio desejar retirar-se da sociedade, ou que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, de acordo com o art. 1028 e art. 1031 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta: A Sociedade poderá ser objeto de transformação, incorporação, cisão, liquidação ou dissolução por deliberação tomada em reunião de sócios, por votos de sócio(s) representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será nomeado por sócio(s) representando a maioria do capital social. O liquidante poderá ser substituído ou destituído observando-se as mesmas formalidades de nomeação.

JUCESP

Parágrafo Segundo: Em caso de liquidação da Sociedade, os ativos serão empregados na solução do passivo e eventual remanescente será rateado entre os sócios na proporção do capital social.

Cláusula Décima Sétima: Quaisquer dos sócios poderão ser excluídos da sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, incluindo, mas não se limitando à perda da ***"affectio societatis"***, esta exclusão se dará da seguinte forma:

1. Será determinada Assembleia especialmente convocada para este fim, no prazo de 8 dias antecedente a reunião, devendo ser notificado o sócio excluendo para comparecimento e apresentação de defesa em Assembleia.

2. No caso de não ser encontrado o sócio excluendo, será publicado em meios de comunicação de grande circulação no prazo de 08 (oito) dias para a primeira convocação e 05 (cinco) dias para as demais, limitadas a 02 (duas) convocações extras.

3. Assim que cientificado e presente em Assembleia o sócio excluendo, o mesmo será comunicado da falta grave e justa causa para sua exclusão.

4. Em caso de não comparecimento do sócio excluendo, desde que cientificado, conforme determinado no item 1 e 2, ocorrerá a Assembleia conforme item 5 e seguintes.

5. Por maioria absoluta do capital social e todos os sócios presentes, com ressalva do item 4, será votado sua exclusão; Não será computado o voto do sócio excluendo.

6. A fundamentação da exclusão será registrada em ata de Assembleia;

7. Sendo positiva a exclusão, será providenciada a alteração contratual dentro de 5 dias úteis após a votação de exclusão e será encaminhado a registro junto à JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Cláusula Décima Oitava: Este Contrato Social é regido pelas disposições previstas no livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV da parte especial do Código Civil (Lei 10.406/2002) especificamente relacionada a sociedades limitadas. Os casos omissos neste Contrato Social não previstos em referido Capítulo IV do Código Civil deverão ser supletivamente regidos pela Lei Brasileira das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976), conforme alterada, no que for aplicável.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação tomada em reunião de sócios ou na forma de resolução, conforme o caso, observadas as formalidades referidas na

JUCESP
10 04 22

cláusula 11ª (décima primeira) acima, bem como o quórum previsto para tanto na seção V, Capítulo V, do Novo Código Civil.

Cláusula Vigésima: Os sócios da sociedade, inclusive o administrador, declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos legalmente de exercerem quaisquer atividades de administração da sociedade, nos termos do artigo 1011, § 1°, do Novo Código Civil, Lei n° 10.406, de 10/01/2002.

Cláusula Vigésima Primeira: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, um deles sendo o Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios (os "Conselheiros" ou, individualmente, o "Conselheiro"), com mandato unificado com a Diretoria de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, sempre que necessário, na sede social da Sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por decisão deste ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros, sempre que necessário, por meio de carta escrita ou por meio eletrônico enviado ao endereço indicado no termo de posse ou informado por qualquer outro meio, ambos com confirmação de recebimento; sendo considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros, independentemente das formalidades acima previstas.

Parágrafo Terceiro: A convocação das reuniões do Conselho de Administração, indicando as informações sobre a data, horário e ordem do dia, deverá ser enviada a todos os outros membros do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à data da reunião e, se a reunião não for realizada, por não cumprimento do quórum de instalação, uma notificação de segunda convocação deverá ser enviada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à data da nova reunião. E se mesmo assim não houver quórum? Independente do quórum vai haver a reunião.

Parágrafo Quarto: A convocação deverá conter, ainda que em formato eletrônico, todos os documentos e materiais necessários para a tomada das decisões na respectiva reunião.

Parágrafo Quinto: As reuniões de Conselho serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem compete indicar um secretário para cada reunião e, na ausência do Diretor Presidente, os presentes elegerão o presidente da mesa.

Parágrafo Sexto: As matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração serão aprovadas por maioria dos votos dos Conselheiros eleitos, sendo que, em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

JUCESP
10 04 23

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo das matérias previstas na Código Civil e na Lei das Sociedades Anônimas, compete aos membros do Conselho de Administração:

(a) apoiar e supervisionar continuamente a gestão da organização da Sociedade com relação aos negócios, aos riscos e seus profissionais, não devendo, todavia, interferir em assuntos operacionais e não condizentes com sua atividade como membro independente do Conselho de Administração;

(b) monitorar os indicadores de gestão, execução das iniciativas estratégicas e eventuais cronogramas de implementação definidos na aprovação das estratégias;

(c) avaliar e opinar sobre a organização geral dos negócios;

(d) fiscalizar a gestão dos Administradores e examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade podendo, inclusive, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;

(e) opinar sobre a pauta das reuniões de Sócios e da Diretoria;

(f) analisar e manifestar sobre o relatório de administração;

(g) avaliar, opinar e/ou deliberar, quando autorizado pela Sociedade sobre a alienação de bens do ativo não circulante, constituição de ônus reais e/ou prestação de garantias e obrigações de terceiros;

(h) manter e cuidar para que a Sociedade mantenha fluxo eficiente de informações entre os órgãos internos de sua administração;

(i) avaliar, opinar sobre e orientar sobre a prospecção de novas áreas de atuação e/ou novos negócios, seja por meio de parcerias, aquisições, joint ventures ou qualquer outro meio;

(j) identificar e avaliar negócios sinérgicos com os negócios da Sociedade;

(k) identificar e promover o desenvolvimento de oportunidades de expansão global das atividades da Sociedade;

(l) apresentar de propostas de melhoria dos negócios atuais da Sociedade;

(m) discussão, avaliação, aprovação e monitoramento de decisões referentes à:

(i) definição de estratégias corporativas nacionais e internacionais;

JUCESP
10 OF 23

(ii) estrutura de capital;
(iii) apetite e tolerância a risco (perfil de risco);
(iv) projetos de fusões e aquisições;
(v) contratação, avaliação e remuneração dos executivos;
(vi) escolha e avaliação da auditoria independente;
(vii) processo sucessório dos conselheiros e executivos;
(viii) práticas de governança corporativa;
(ix) relacionamento com partes interessadas;
(x) sistemas de controles internos (incluindo políticas e limites de alçada);
(xi) política de gestão de pessoas; e
(xii) elaboração de Código de Conduta da Sociedade e de seus fornecedores.

Cláusula Vigésima Segunda: Para todas as questões oriundas deste contrato social fica desde já eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e Consolidação de contrato social de Hidrau Torque Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2023.

José Lourenço Magnoli

Fernando Forestiero

Silvio Iwasawa

Armindo Augusto Lopes Junior

Marco Antonio Pegassini

Renato Milicchio

Douglas Aparecido de Souza
OAB/SP. 327.967

Testemunhas:

Nome: Renan Gregório Cantizano
RG nº: 48.171.918-0

Nome: Rafael Paulino Bernardo
RG nº: 44.969.851-8

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital - SP
Ilzete Verderamo Marques OFICIAL 33º SUBDISTRITO
Rua da Mooca, 3878 - CEP 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP. - Fone: (11) 2601-2909

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RENATO MILICCHIO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.
Em Test° _____ da verdade. Cód. [20140972152115001877 98 – 000024]

CAIO FELIPE FRANCISCO DA SILVA – Escrevente Autorizado (Qtd 1:
Total R$ 12,20) Selos: Selo(s): 1 Ato:C11023AA – 0743215

AC531760

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
115295 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11023AA0743215

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital - SP
Ilzete Verderamo Marques OFICIAL 33º SUBDISTRITO
Rua da Mooca, 3878 - CEP 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP. - Fone: (11) 2601-2909

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) ARMINDO AUGUSTO LOPES JUNIOR, (1) MARCO ANTONIO PEGASSINI e (1) DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.
Em Test° _____ da verdade. Cód. [20253012152115000719 35 – 000024]

CAIO FELIPE FRANCISCO DA SILVA – Escrevente Autorizado (Qtd 3:
Total R$ 36,60) Selos: Selo(s): 2 Ato:C21023AA – 0305994 | 1 Ato:C11023AA – 074

AC531759

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
115295 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21023AA0305994

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
115295 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11023AA0743214

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 33.º Subdistrito Alto da Mooca - Capital - SP
Ilzete Verderamo Marques OFICIAL 33º SUBDISTRITO
Rua da Mooca, 3878 - CEP 03165-002 - Alto da Mooca - Capital - SP. - Fone: (11) 2601-2909

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JOSE LOURENCO MAGNOLI, (1) FERNANDO FORESTIERO e (1) SILVIO IWASAWA, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2023.
Em Test° _____ da verdade. Cód. [20270147152115000054 35 – 000024]

CAIO FELIPE FRANCISCO DA SILVA – Escrevente Autorizado (Qtd 3:
Total R$ 36,60) Selos: Selo(s): 2 Ato:C21023AA – 0305993 | 1 Ato:C11023AA – 074

AC531758

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
115295 FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21023AA0305993

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
115295 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11023AA0743213

JUCESP
01
10 ABR 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
135.759/23-7
JUCESP